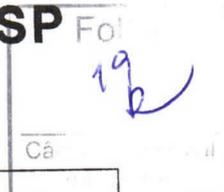




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: PLL nº 042/2022

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte

Assunto: Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacareí  
Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores)



## Ref. Pedido de Informações de Comissões Permanentes

Tendo em vista o Pedido de Informações anexo, formulado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Assistência Social e de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania no projeto de lei em epígrafe, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do mesmo, à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo, para a necessária manifestação.

Sem outro particular, agradeço a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA FERNANDES BRAGA  
Assessora das Comissões Permanentes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**COMISSÃO 1 – CCJ – CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO 5 – CSAS – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO 8 – CSDHC – SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PLL N° 42/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

## PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação das Comissões Permanentes de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 5-CSAS e SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 8-CSDHC**, os referidos colegiados se manifestam conforme abaixo:

Considerando a existência da Lei nº 5.751, de 9 de abril 2013, cujo projeto foi de autoria do Vereador Rogério Timóteo, dispondo sobre atendimento prioritário, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal, às mulheres em situação de violência (anexo), requeremos a suspensão do prazo para parecer das Comissões até que sejam esclarecidos os seguintes aspectos:

1. O objeto do Projeto de Lei do Legislativo nº 42/2022, ora em tramitação, já está abrangido pela Lei nº 5.751, de 9 de abril 2013?
2. Em decorrência do parecer a respeito do questionamento feito acima, quais providências deverão ser tomadas a seguir?

Apresentados os questionamentos, solicitamos o encaminhamento destes à Secretaria de Assuntos Jurídicos por intermédio da Presidência da Casa.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2022.

  
Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente CCJ

  
Ver. MARIA AMÉLIA  
Presidente CSAS

  
Ver. EDGARD SASAKI  
Presidente CSDHC



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



PEDIDO DE INFORMAÇÕES – CCJ/CSAS/CSDHC – PLL Nº 42/2022 – FLS. 2/2

### LEI Nº 5.751/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre atendimento prioritário, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal, às mulheres em situação de violência.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal, o atendimento prioritário às mulheres em situação de violência.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, ao formular, implementar e manter Política Pública Municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, o Poder Executivo pautar-se-á pelo desenvolvimento de ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial.

**Art. 3º** Consideram-se mulheres em situação de violência aquelas que, independentemente de classe social, origem, região, estado civil, escolaridade, raça ou religião, são vítimas de abusos em todas as suas formas: psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 DE ABRIL DE 2013.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
Prefeito Municipal

**AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA: VEREADOR PASTOR ROGÉRIO TIMÓTEO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacaréí.